



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 60/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Local de Entrega: GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Vigência: 2
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	08.002.27.812.2701.2050.3.3.90.00.00	R\$ 8.800,00
Total da entidade:			R\$ 8.800,00
Total geral:			R\$ 8.800,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	32,000	SER	FUTEBOL DE SALÃO - 02 ARBITROS FEDERADOS 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA	R\$ 275,0000	R\$ 8.800,00
Valor total dos itens:					R\$ 8.800,00

Matos Costa, 11 de Julho de 2022

Luizinho dos Santos
Assinatura do Responsável

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL LIVRE

TABELA

CHAVE "A"									
Bar Sem Lona	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Os Moiaidos	01	02	03	04	05	06	07	08	09
O Mega	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Escolinha de Calmon	01	02	03	04	05	06	07	08	09

CHAVE "B"									
Baile de Monique	01	02	03	04	05	06	07	08	09
AERPUC	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Meteoro	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Os Amigos	01	02	03	04	05	06	07	08	09

Horário	Dia 15 de julho			
19:15	Bar Sem Lona		X	Moiados
20:00	O Mega		X	Escolinha de Calmon
20:45	Baile de Monique		X	Meteoro
21:30	AERPUC		X	Amigos

Horário	Dia 29 de julho			
19:15	Baile de Monique		X	AERPUC
20:00	Escolinha de Calmon		X	Bar Sem Lona
20:45	Os Amigos		X	Meteoro
21:30	Os Moiaidos		X	O Mega

Horário	12 de agosto			
19:15	Os Moiaidos		X	Escolinha de Calmon
20:00	Os Amigos		X	Baile de Monique
20:45	O Mega		X	Bar Sem Lona
21:30	AERPUC		X	Meteoro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Semifinais

Horário	26 de Agosto			
19:30	1º colocado da chave (A)		X	2º colocado da Chave (B)
20:15	1º colocado da chave (B)		X	2º colocado da Chave (A)



Finais

Horário	17 de Setembro			
19:15	Decisão do 3º lugar		X	
21:30	Decisão do 1º e 2º lugar		X	



CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL LIVRE

TABELA



CHAVE "A"									
Fênix Calmon	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Fênix Gal. Carneiro	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Águias	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Fúria Calmonense	01	02	03	04	05	06	07	08	09

CHAVE "B"									
Wolf Star	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Fênix Gal Carneiro 01	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Garotas da Bola	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Escolinha CERC	01	02	03	04	05	06	07	08	09

Horário	Dia 23 de julho			
19:15	Fênix Calmon		X	Fúria Calmonense
20:00	Fênix Gal Carneiro 01		X	Escolinha de CERC
20:45	Fênix Gal. Carneiro		X	Águias
21:30	Wolf Star		X	Garotas da Bola

Horário	Dia 06 de Agosto			
19:15	Garotas da Bola		X	Escolinha de CERC
20:00	Fênix Gal. Carneiro		X	Fúria Calmonense
20:45	Wolf Star		X	Fênix Gal Carneiro 01
21:30	Fênix Calmon		X	Águias

Horário	20 de agosto			
19:15	Fênix Gal Carneiro 01		X	Garotas da Bola
20:00	Fênix Calmon		X	Fênix Gal. Carneiro
20:45	Wolf Star		X	Escolinha de CERC
21:30	Águias		X	Fúria Calmonense



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Semifinais

Horário	03 de Setembro			
19:30	1º colocado da chave (A)		X	2º colocado da Chave (B)
20:15	1º colocado da chave (B)		X	2º colocado da Chave (A)

Finais

Horário	17 de Setembro			
19:15	Decisão do 3º lugar		X	
21:30	Decisão do 1º e 2º lugar		X	





ASAUVA EIRELI -ME

Rua Gabriel Bughay, 105 – Centro – CEP 84.600-000
União da Vitória – Paraná
CNPJ 021.801.104/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATT. SR. DALTON FAGUNDES

ORÇAMENTO

Conforme solicitação segue anexo orçamento para Prestação de Serviços de Arbitragem Campeonato de Futsal Categoria Livre e de 2022.

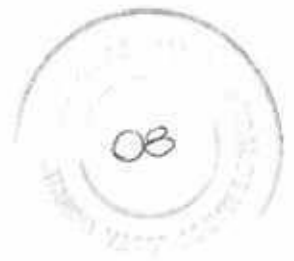
- FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA LIVRE – 02 – ARBITROS – 01 – ANOTADOR

-R\$ 280,00 (Cento e Noventa Reais) POR PARTIDA.

OBS. JÁ ESTA INCLUIDO DESPESA DE TRANSPORTES E OUTRAS DESPESAS.

UNIÃO DA VITÓRIA 20 DE JUNHO DE 2022.

ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE - ASAUVA. – 042-8811-8168



DV LIGHT – Produção e Promoção de Eventos Esportivos

Vilmor Assis Gregório EIRELI

CNPJ 24.308.088/0001-71

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	VALOR POR JOGO
1	FUTEBOL DE SALÃO 02 ÁRBITROS - 01 ANOTADOR CRONOMETRISTA	288,00

General Carneiro , 29 de Junho de 2022

VILMOR ASSIS
GREGORIO

EIRELI:24308088000171

Assinado de forma digital por:
VILMOR ASSIS GREGORIO
EIRELI:24308088000171
Dados: 2022.07.04 17:01:45 -03'00'

Vilmor de Assis Gregório Eirele

CNPJ 24.308.088/0001-71



E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI
PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES DE
ARBITRAGEM
RUA PRESIDENTE KENEDY CENTRO
GENERAL CARNEIRO PR
CNPJ 36.600.720/0001-35

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
01		FUTEBOL DE SALÃO 02 ÁRBITROS FEDERADOS 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA	RS 275,00	

E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI
ATIVIDADES DE ARBITRAGEM
CNPJ 36.600.720/0001-35



DADOS PARA CADASTRO

EMPRESA E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI

CNPJ 36.600.720/0001-35

INSCR EST 908.433 49-17

RUA PRESIDENTE KENEDY 169 CENTRO

GENERAL CARNEIRO PR CEP 84660-000

EMAIL recierhotel@yahoo.com.br

Tel contato 42 35521924

(42) 9- 99699633

DADOS BANCARIOS

BANCO 085

AG 0112-0

C/C 44.329-8

EMPRESA E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.600.720/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E & R REPESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
------------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3552-1924
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 13:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.600.720/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E & R REPESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 55.10-8-01 - Hotéis 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 169	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
------------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3552-1924
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 13:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**

Folha 4 de 4



ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1991, natural de Porto União-SC, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 365.489.908-03, portadora da Carteira de identidade civil nº. 10.082.199-0/SESP-PR, expedida em 07/06/2004, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 169, Casa, Centro, General Carneiro-PR, CEP: 84660-000, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme segue:

**CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE
DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de **E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na Rua Presidente Kennedy, 169, Sala 01, Centro, General Carneiro-PR, CEP: 84660-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Albino
CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ARTIGOS RELIGIOSOS E ARTIGOS PARA FESTA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 11:27 SOB Nº 41601002362.
PROTOCOLO: 201195330 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001079500. NIRE: 41601002362.
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**

Folha 2 de 4

TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. HOTÉIS E HOSPEDAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. FABRICAÇÃO DE CHINELOS, TÊNIS E SANDÁLIAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. ATIVIDADES DE ARBITRAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO	100	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS**

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 11:27 SOB Nº 41601002362.
PROTOCOLO: 201195330 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001078500. NIRE: 41601002362.
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**

Folha 1 de 4

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, empresário deliberará sobre as contas.

**CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CAPÍTULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do Titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 11:27 SOB N° 41601002362.
PROTOCOLO: 201195330 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001078500. NIRE: 41601002362.

E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



Folha de 4

CAPÍTULO OITAVO
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca General Carneiro-PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

General Carneiro-PR, 02 de março de 2020.

RECONHEÇO

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
CPF: 365.489.908-03



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HLERGO - tabelião
Av. Presidente Getúlio Vargas 226 - General Carneiro - PR - Telefone (41) 26621234

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de
ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO



Em test' da verid'ade

05/03/2020 10:0

Celia Regina de Luz Silva

Selo Digital N° z8MoE.Ax6uV.b987t - a9Zjj.IXGyq
consulte esse selo em <http://funarper.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2020 11:27 SOB N° 41601002362.
PROTOCOLO: 201195330 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001078500. NIRE: 41601002362.
E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE RECURSOS HUMANOS
 FUNDAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 EMPRESA NACIONAL DE EMPREGO

PROIBIDO FOTOCÓPIAR
 1499021325

NOME: **RILOIZE EMANUELE PADILHA ALBINO**
 DOC. IDENTIFIC. / RG. / SENEC. / AF. / SEESP. / PH. / 13062199-0
 CPF: **365.489.908-03** / DATA NASCIM. / 28/02/1991
 BARRIO: **ALCIR DE JESUS ALBINO**
 ENDEREÇO: **ARLETE DE FATIMA PADILHA**
 MUNICÍPIO: **PARANÁ** / EST. / **PR**
 VISTOS: **05690391236** / DATA: **27/07/2022** / VALIDADE: **17/01/2013**
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **GENERAL CABREIRO, PR** / DATA DESSA: **27/07/2013**
 ADMINISTRAÇÃO DE EMPREGO
 Nº. 005 / 1443
 ADMINISTRAÇÃO DE EMPREGO
PARANÁ
 81156961555
 9812689346





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**
CNPJ: **36.600.720/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:11 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **EBB7.1B29.4F09.2D6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.600.720/0001-35
Certidão n°: 20963007/2022
Expedição: 04/07/2022, às 14:44:38
Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.600.720/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.600.720/0001-35

Razão Social: E R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 169 / CENTRO / GENERAL CARNEIRO / PR /
84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2022 a 02/08/2022

Certificação Número: 2022070414431879529186

Informação obtida em 04/07/2022 14:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027156651-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.600.720/0001-35**
Nome: **E & R REPESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento



Data: 04/07/2022 14h43min

Número	Validade
1332	03/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 36600720000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3062 - Atividade principal: LIVRARIA E PAPELARIA
Endereço: PRESIDENTE KENNEDY, 169 - Bairro CENTRO - Compl. SALA COMERCIAL - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWIWB6G0AUXWWKD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 04 de Julho de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:60/2022

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:11/07/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 67 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	08.002.27.812.2701.2050.3.3.90.00.00	R\$ 8.800,00

Total: R\$ 8.800,00

Total Geral: R\$ 8.800,00

 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 11 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

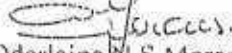
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 60/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Local de Entrega: GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Quantidade: 2
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	08.002.27.812.2701.2050.3.3.90.00.00	R\$ 8.800,00
Total Entidade:			R\$ 8.800,00
Total Geral:			R\$ 8.800,00

Matos Costa, 11 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A referida contratação justifica-se, para tornar possível a realização dos Jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Masculino, e do Campeonato Inter Municipal de Futebol de Salão feminino, a ser realizado entre os dias 15 de julho a 17 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal Sebastião Carlos Carneiro. Faz-se necessário a presença de árbitros capacitados e imparciais, para o perfeito andamento do campeonato.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 60/2022 - Dispensa de Licitação nº 25/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO

Despesa: 67 Recursos: 1100

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERV	32	FUTEBOL DE SALÃO - 02 ARBITROS FEDERADOS 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA	275,00	8.800,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO - E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.600.720/0001-35, com sede na Rua Presidente Kennedy, 169, Centro, no município de General Carneiro - PR. Neste ato representado pela Sra. **ELOISE EMANUELLE PADILHA ALBINO**, portadora do RG sob o nº 10082199-0 e do CPF sob o nº 365.489.908-03.

O valor total para empenhamento é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 11 de julho de 2022.

Fabiana Granemann

Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Paulo Bueno de Camargo

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Leonir Alves dos Santos

LEONIR ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.600.720/0001-35, com sede na Rua Presidente Kennedy, 169, Centro, no município de General Carneiro - PR. Neste ato representado pela Sra. **ELOISE EMANUELLE PADILHA ALBINO**, portadora do RG sob o nº 10082199-0 e do CPF sob o nº 365.489.908-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 11 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.600.720/0001-35, com sede na Rua Presidente Kennedy, 169, Centro, no município de General Carneiro - PR. Neste ato representado pela Sra. **ELOISE EMANUELLE PADILHA ALBINO**, portadora do RG sob o nº 10082199-0 e do CPF sob o nº 365.489.908-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 11 de julho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 11 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 60/2022, Dispensa de Licitação nº 25/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de futebol de salão.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 24/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de futebol de salão.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 8.800,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 11 de Julho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 11/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4031343 Status: Novo

Data de Publicação: 12/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B0475F3F8EDAD1665B6A9C49BC650FB231A1A5D6

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 – PMMC**

Código registro TCE: B0475F3F8EDAD1665B6A9C49BC650FB231A1A5D6

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Matos Costa, 11 de julho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4031343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4031343>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2022

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

Processo Adm.: 60/2022
Data do Processo: 11/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 60/2022
b) **Nr. Licitação:** 25/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 12/07/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.*

Participante: E & R REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FUTEBOL DE SALÃO - 02 ARBITROS FEDERADOS ANOTADOR/CRONOMETRISTA	01 32,000	SER	275,00	8.800,00
Total do Participante:					8.800,00
Total Geral:					8.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	08.002.27.812.2701.2050.3.3.90.00.00	R\$ 8.800,00

Matos Costa, 12 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 12/07/2022 **Extrato do Ato N°:** 4033432 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 13/07/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 8A96F944404662E5910B570C171427CE4A6B3426**PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2022 – PMMC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022****HOMOLOGAÇÃO 12/07/2022****Código registro TCE:** 8A96F944404662E5910B570C171427CE4A6B3426**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.600.720/0001-35.**VALOR TOTAL R\$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).****Dotação – 67 – RECURSOS – 1100****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.**Matos Costa, SC, 12 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4033432, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4033432>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO - E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.600.720/0001-35, com sede na Rua Presidente Kennedy, 169, Centro, no município de General Carneiro - PR. Neste ato representado pela Sra. **ELOISE EMANUELLE PADILHA ALBINO**, portadora do RG sob o nº 10082199-0 e do CPF sob o nº 365.489.908-03.

Nos termos do Processo Licitatório nº 60/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 25/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.**

1.2

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERV	32	FUTEBOL DE SALÃO – 02 ARBITROS FEDERADOS 01 ANOTADOR/CRONOMETRISTA	275,00	8.800,00

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do MUNICÍPIO perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação, despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. A presente contratação não sofrerá reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **60 (sessenta)** dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.



§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar o número presente Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

4.1 – O presente Contrato tem o prazo de validade contados a partir da data de assinatura deste e findando em 31/12/20122.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO

Despesa: 67 Recursos: 1100

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
4. arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
5. efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética;
6. aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo.
7. assumir o compromisso de zelar pelos equipamentos.
8. prestar serviços com qualidade;
9. indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
10. responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
11. cumprir a legislação pertinente ao tema;
12. respeitar o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo.



CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 – O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- escindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeito a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpeação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - Caso haja o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 12 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.12 17:06:49
-03'00'

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E & R REPRESENTACOES
COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135

Assinado de forma digital por E &
R REPRESENTACOES COMERCIAIS
EIRELI:36600720000135
Dados: 2022.07.13 10:35:26 -03'00'

E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
ELOISE EMANUELLE PADILHA ALBINO
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4035373 Status: Novo

Data de Publicação: 14/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): AEF171101BE6E385929A7633E6D9F8F46BC99F42

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL Nº 57/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 - PMMC****Código registro TCE: AEF171101BE6E385929A7633E6D9F8F46BC99F42****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.600.720/0001-35.**VALOR TOTAL R\$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).****Dotação – 67 – RECURSOS – 1100.****OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.****Matos Costa, SC, 12 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4035373, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4035373>